

Autoriza a abertura de  
crédito de Cr\$ 345.000,00.

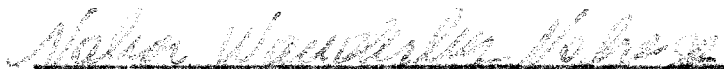
O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e  
ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o  
crédito de Cr\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRU-  
ZEIROS), para fazer face à ultimateção dos pagamentos da constru-  
ção da ponte sobre o Riacho das Pedras, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua  
publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 30 de JUNHO DE 1959,  
70ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO



Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO